



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**PORTARIA GP/TRT16 nº 604/2025**

São Luis/MA, agosto de 2025

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante do processo SEI nº 6152/2025,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 6152/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a disciplina interna deste Tribunal à normativa nacional vigente, em especial à [Resolução CSJT nº 415, de 23 de maio de 2025](#), que atualizou os parâmetros para atuação dos Núcleos Permanentes e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior clareza e precisão normativa quanto à forma de escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e do CEJUSC de 2º Grau, em conformidade com a organização administrativa deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a coerência entre o Regimento Interno e as Resoluções Administrativas deste Tribunal, de modo a garantir segurança jurídica, estabilidade e efetividade na implementação da política judiciária de incentivo à autocomposição;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da atuação do NUPEMEC e do CEJUSC de 2º Grau como instrumentos de fomento à conciliação e à mediação, em consonância com os objetivos da [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e da política judiciária nacional voltada à pacificação social;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º A [Resolução Administrativa TRT16 Nº 152/2024](#), passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Nos termos da Resolução Administrativa nº 126/2022, do TRT-16, o Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), que também atuará como Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de 2º Grau (CEJUSC/2ºGrau), será um Desembargador ou Desembargadora em atividade, obrigatoriamente, com indicação e nomeação pela Presidência do Tribunal (TRT-16), referendada pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, preferencialmente, a contar da respectiva nomeação, admitindo-se uma recondução, e que exercerá as suas atividades sem prejuízo de suas demais funções judicantes ou administrativas. (NR).”

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 27/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0282875** e o código CRC **E6FA9ADB**.